



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1335/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais) destinado ao pagamento de despesas com o pagamento da remuneração mensal dos servidores aposentados do Setor Rodoviário Municipal, no exercício de 1997, cujas despesas serão oneradas da seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E URBANISMO:

02-Depto. de Transportes e Obras:

ATIVIDADE: 0902.16885342.043

3.2.5.0.00 - Transferências à Pessoas

3.2.5.1.00 - Inativos, R\$ 10.000,00

Soma..... R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, ficam reduzidos do orçamento vigente, o seguinte item orçamentário:

99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA:

99-Reserva de Contingência:

ATIVIDADE: 9999.999999999.99

9.9.9.9 - Reserva de Contingência, R\$ 10.000,00

Soma..... R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.335/97

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
08 de Outubro de 1997,
46º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.**


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra,


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração